



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 003/85

Súmula: Concede licença a Vereador

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - De Conformidade com o Art. 52, inciso III da Lei Orgânica dos Municípios, com o que determina a Lei Complementar nº 11, de 08 de julho de 1981, e de acordo com o art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal, fica concedida licença por 150 (cento e cinquenta) dias a contar desta data ao vereador do PDS, CESAR AUGUSTO LEONI.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 1º de Maio de 1985

Manoel S. Xavier
MANOEL SILVEIRA XAVIER
Presidente